



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 03/2020, 29 DE ABRIL DE 2020

“Determina, a retomada gradual das atividades, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que com prudência e sendo tomados todas as medidas sanitárias de prevenção e combate à covid-19;

CONSIDERANDO que serão disponibilizados aos servidores e vereadores os equipamentos de proteção individual, como disponibilização de álcool em gel e distanciamento entre as pessoas;

DECRETA:

Art. 1. Os serviços e as reuniões na Câmara Municipal que foram suspensos, como medida de contenção à proliferação do coronavírus, estarão de retomada gradual de atividades;

Art. 2º. Por tempo indeterminado, as reuniões ordinárias e as reuniões extraordinárias ocorrerão sem abertura para o público;

Art. 3º. Será franqueado acesso aos vereadores e seus assessores aos respectivos gabinetes, observada a regra de duas pessoas por gabinete;

Art. 4º. Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo coronavírus, os vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das sessões extraordinárias, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município;

Art. 5º. Os servidores e vereadores ficarão de sobreaviso para quaisquer situações urgentes ou emergenciais aos trabalhos da Câmara Municipal e para o Município, mormente no que tange ao enfrentamento do COVID-19, bem como

Deusededit Albuquerque Cavalcanti



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

irão manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 6º. A orientação do Poder Legislativo para os serviços que irão manter suas atividades durante a quarentena é para que sigam as recomendações sanitárias e de saúde, pede-se também que as pessoas respeitem as determinações e só deixem suas casas para as necessidades imediatas de alimentação e de saúde.

Art. 7º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara: (89) 99413-7140 e (89) 99407-4757 (Via WhatsApp);

Art. 8º. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município de Paulistana-PI.

Art. 9º. Este Decreto entro em vigor a partir de 29 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paulistana, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Daniel de Sousa Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulistana-PI